



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

1 Ao décimo dia do mês de novembro do exercício de dois mil e vinte e um, às dezenove horas,  
2 reuniu-se, nesta sede, por videoconferência, o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
3 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF,  
4 Maria de Fátima Ribeiro Có. **Conselheiros regionais presentes:** Ana Beatriz Ulhoa Cobalchini  
5 (Conselheira Titular), Ana Szervinsk Bernardes (Conselheira Titular), André Bandeira Carvalho  
6 (Conselheiro Titular), Antonio Luiz Souza Avila (Conselheiro Titular), Brasil Americo Louly  
7 Campos (Conselheiro Titular), Carlos Eugenio de Faria Franco (Conselheiro Titular), Celso de  
8 Alcântara Chagas (Conselheiro Titular), Dario de Souza Clementino (Conselheiro Titular),  
9 Edilene Carvalho Santos Marchi (Conselheira Titular), Eduardo Luis Lafeta de Oliveira  
10 (Conselheiro Titular), Fábio Paião Correia de Souza (Conselheiro Titular), Fábio Sales Dias  
11 (Conselheiro Titular), Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro Titular), Fernando Caramaschi  
12 Borges (Conselheiro Titular), Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro Titular), Gustavo  
13 de Faria Franco (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular), Hilário  
14 Dantas Junior (Conselheiro Titular), João Batista Serroni de Oliva (Conselheiro Titular), João  
15 Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Jorge Cauby Nunes (Conselheiro Titular), Juliane Fortes  
16 (Conselheira Titular), Li Chong Lee Bacelar de Castro (Conselheiro Titular), Lúcio Antonio Ivar  
17 do Sul (Conselheiro Titular), Luiz Fernando Souto de Azambuja (Conselheiro Titular), Mara dos  
18 Santos Meurer (Conselheira Titular), Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes Ricci  
19 (Conselheira Titular), Newton de Castro (Conselheiro Titular), Paulo Solano Bezerra de Araújo  
20 Bueno (Conselheiro Suplente), Pedro de Almeida Salles (Conselheiro Titular), Sávio Silveira  
21 Feitosa (Conselheiro Titular), Tereza Christina Coelho Cavalcanti (Conselheira Suplente) e  
22 Wilson Jorge (Conselheiro Titular). **Conselheiro regional que justificou a sua ausência:**  
23 Orlando Correa (Conselheiro Titular). **1. Verificação do quórum:** Após a verificação do  
24 quórum, a presidente abriu a sessão. **2. Execução do Hino Nacional:** Após a execução do hino,  
25 a presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão e aprovação da ata da sessão**  
26 **plenária anterior: Ata da 611ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 27.10.2021:** Ata  
27 aprovada sem alterações. A ata foi colocada em votação e, por 27 (vinte e sete) votos favoráveis



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

28 e 02 (duas) abstenções, foi aprovada. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA  
29 SZERVINSK BERNARDES, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS EUGENIO  
30 DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DARIO DE SOUZA  
31 CLEMENTINO, EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA  
32 DE OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
33 CARAMASCHI BORGES, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE  
34 FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO  
35 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES,  
36 JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO  
37 SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS MEURER,  
38 NEWTON DE CASTRO, PEDRO DE ALMEIDA SALLES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA,  
39 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANT e WILSON JORGE . Abstiveram-se da  
40 votação os senhores conselheiros: ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA e NATHERCIA  
41 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI. **4. Apresentação de Extrato de**  
42 **Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5. Comunicados:** **5.1 Presidência:**  
43 **5.1.1 Dia do Engenheiro – 11 de dezembro.** A presidente informou que o Confea já  
44 encaminhou a Decisão Plenária que aprova a renovação do terço do Crea-DF. Reforçou ainda os  
45 convites para o Seminário a Nova Lei de Licitações: avanços e conflitos com a Lei nº 5194/66,  
46 que acontecerá nos dias 17/11 e 18/11 e também para o Jantar por Adesão, que acontecerá em  
47 09/12/21, em comemoração ao Dia do Engenheiro (11/12/21). **5.2 Diretoria:** Nada consta. **5.3**  
48 **Câmaras Especializadas:** O conselheiro Gutemberg Faria Rios divulgou os seguintes  
49 seminários: Nome: #AquiTemTecnologia Acessa Brasil. Onde: Quadra Poliesportiva do  
50 Cruzeiro. Data: 29 e 30/outubro. Site: [www.acessa.engeprosa.com](http://www.acessa.engeprosa.com). Objetivo da consecução de  
51 evento destinado debater e apresentar o estado da arte das soluções de transporte (vertical) com  
52 bojo na acessibilidade, mobilidade e inclusão social, em edificações que requeiram adaptações  
53 para cumprimento legal do disposto na LEI No 10.098, de 19 de dezembro DE 2000. Nome:  
54 #AquiTemTecnologia ReAU BiM-DF. Onde: CEnB. Data: 12/novembro. Site:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

55 [www.bim.engeprosa.com](http://www.bim.engeprosa.com). Objetivo da consecução de evento destinado debater e apresentar os  
56 métodos de controle e gestão com uso de tecnologia de imersão à realidades aumentada e virtual,  
57 associada aos conceitos e métodos de BiM. Nome: #AquiTemTecnologia CERRA.DO COFFEE.  
58 Onde: Auditório do CREA-DF. Data: 19/novembro. Site: [www.cafe.engeprosa.com](http://www.cafe.engeprosa.com). Objetivo da  
59 consecução de evento destinado debater e apresentar a cadeia produtiva do café brasileiro, com  
60 enfoque no café do cerrado. **5.4 Comissões / Grupos de Trabalho:** Nada consta. **5.5 Conselhos**  
61 **Regionais:** O conselheiro Eduardo Luis Lafeté de Oliveira sugeriu que as sessões plenárias  
62 tenham mais assuntos pautados a serem discutidos, tendo em vista que a predominância da pauta  
63 tem sido sobre relatos de processos em 2ª instância. Os conselheiros Sávio Silveira Feitosa e  
64 Edilene Carvalho Santos Marchi informaram sobre renúncia do conselheiro Paulo Guilherme  
65 Francisco Cabral como coordenador da CEAgro e conselheiro do Crea-DF. **5.6 Representações:**  
66 Nada consta. **6. Ordem do dia. 6.1 Relato de Processos. 6.1.1** Processo: 212.634/2021.  
67 Assunto: Proposta Orçamentária exercício 2022. Interessado: Crea-DF. Conselheira Relatora:  
68 Eng.ª Civil Mara Dos Santos Meurer – coordenadora da Comissão de Orçamento e Tomada de  
69 Contas (COTC). **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
70 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 10 de novembro de 2021, ao apreciar o processo n.º  
71 212.634/2021, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pela conselheira  
72 regional Eng.ª Civil Mara dos Santos Meurer, coordenadora da Comissão de Orçamento e  
73 Tomada de Contas (COTC), relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da  
74 proposta orçamentária para o exercício de 2022 nos termos da Deliberação n.º 08/2021-COTC;  
75 considerando que a Lei n.º 4.320, 1964, estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para  
76 elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do  
77 Distrito Federal; considerando que a Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, instituiu normas  
78 para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e  
79 Mútua; considerando que a Resolução n.º 1.066, de 2015, fixou os critérios para cobrança das  
80 anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no  
81 Sistema Confea/Crea; considerando que a Resolução n.º 1.067, de 2015, fixou critérios para



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

82 cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; considerando que a  
83 Instrução Normativa – TCU 84, de 2020, estabeleceu normas para a tomada e prestação de  
84 contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de  
85 julgamento pelo Tribunal de Contas da União [...]; considerando que a Decisão Plenária n.º  
86 1.513, de 2021, do Confea, aprovou a manutenção dos valores de serviços, multas e anuidades  
87 do Sistema Confea/Crea para o exercício 2022 e os critérios de descontos sobre os valores  
88 básicos para pagamentos antecipados de anuidades; considerando que a Decisão Plenária n.º  
89 1.514, de 2021, do Confea, aprovou a manutenção dos valores das taxas de registro de Anotação  
90 de Responsabilidade Técnica (ART) para o exercício 2022; considerando que a Decisão Plenária  
91 n.º 1.394, de 2021, do Confea, aprovou o macrocronograma para implantação do novo modelo de  
92 gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que o quadro demonstrativo  
93 da Receita, bem como seus percentuais em relação aos novos valores presentes, visualiza a  
94 situação;

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	R\$ 5.487.110,40	26,98
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 10.305.163,60	50,67
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 1.500,00	0,01
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 723.121,00	3,55
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.367.500,00	6,72
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 506.000,00	2,49
5.2.1.1.1.08.0 1	DÍVIDA ATIVA	R\$ 733.550,00	3,60
5.2.1.1.1.08.0 2	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ 284.750,00	1,40





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

5.2.1.1.1.08.0	INDENIZAÇÕES	E	-	-
3	RESTITUIÇÕES			
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL		932.217,00	4,58
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 20.340.912,00</b>	<b>100,00</b>
			<b>0</b>	

95 considerando que o quadro demonstrativo da Despesa, bem como seus percentuais em relação  
96 aos novos valores presentes, visualiza a situação;

RUBRICA	DESPESAS	PROGRA MA GOVERN ANÇA	PROGRA MA FINALID ADE	PROGRA MA GESTÃO	TOTAL	%
5.2.2.1.1. 01	PESSOAL/ENCA RGOS	2.557.921,0 0	5.294.200, 00	3.561.416, 00	<b>11.413.53 7,00</b>	<b>56,11</b>
5.2.2.1.1. 04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	683.561,00	2.235.172, 00	3.354.650, 00	<b>6.273.383, 00</b>	<b>30,84</b>
5.2.2.1.1. 05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA S	18.000,00	1.000,00	3.400,00	<b>22.400,00</b>	<b>0,11</b>
5.2.2.1.1. 06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	326.175,00		147.200,0 0	<b>473.375,0 0</b>	<b>2,33</b>
5.2.2.1.1. 07	SERVIÇOS BANCÁRIOS			200.000,0 0	<b>200.000,0 0</b>	<b>0,98</b>
5.2.2.1.1.	TRANSFERÊNCI			270.000,0	<b>270.000,0</b>	<b>1,33</b>



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

08	AS CORRENTES			0	0	
5.2.2.1.2.	DESPESAS DE		379.100,0	1.309.117,	1.688.217,	8,30
01	CAPITAL		0	00	00	
<b>TOTAL</b>		<b>3.585.657,0</b>	<b>7.909.472,</b>	<b>8.845.783,</b>	<b>20.340.91</b>	<b>100,00</b>
		<b>0</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>2,00</b>	
<b>PERCENTUAL SOBRE O</b>		<b>17,63</b>				
<b>TOTAL ORÇADO</b>			<b>38,88</b>	<b>43,49</b>	<b>100,00</b>	

97 considerando que a presente proposta foi apreciada e aprovada pela Diretoria, conforme Decisão  
98 n.º DIR 008/2021, de 03 de novembro de 2021; considerando que o art. n.º 141 e n.º 142 do  
99 Regimento Interno estabelecem as competências da Comissão de Orçamento e Tomada de  
100 Contas (COTC) que tem por finalidade apreciar os assuntos relacionados ao orçamento e  
101 execução orçamentária do Crea-DF; considerando que a comissão deliberou, conforme  
102 Deliberação n.º 08/2021-COTC, pela aprovação da Proposta Orçamentária apresentada, referente  
103 ao exercício de 2022, com indicação de encaminhamento ao Plenário para conhecimento e  
104 decisão, conforme estabelece o art. 9º, inciso XXV, do Regimento Interno do Crea-DF, com  
105 posterior encaminhamento ao Confea para homologação, em obediência ao disposto o art. 6º da  
106 Resolução n.º 1.037, de 2011, desse Federal; considerando que compete ao Crea-DF elaborar,  
107 anualmente, seu orçamento a ser encaminhado ao Confea para homologação, conforme disposto  
108 no art. 4º, inciso XXXII do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 26 (vinte e seis) votos favoráveis  
109 e 02 (duas) abstenções, aprovar a Proposta Orçamentária do Crea-DF para o exercício de 2022,  
110 referente ao processo n.º 212.634/2021, com envio ao Confea para homologação, em  
111 cumprimento ao art. 6º da Resolução n.º 1.037, de 2011, desse Federal. Presidiu a sessão a  
112 senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os  
113 senhores conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, ANA SZERVINSK  
114 BERNARDES, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA,  
115 BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO  
116 DE ALCÂNTARA CHAGAS, EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

117 LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,  
118 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO  
119 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES,  
120 JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO  
121 SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS MEURER,  
122 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE CASTRO,  
123 SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WILSON  
124 JORGE. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI  
125 BORGES e GUTEMBERG FARIA RIOS. **6.1.2** Processo: 200.581/2021. Assunto: Proposta de  
126 Resolução que Dispõe sobre Recuperação de Créditos do Sistema Confea/Crea. Interessado:  
127 Confea. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
128 Federal (Crea-DF), reunido em 10 de novembro de 2021, ao apreciar o processo n.º  
129 200.581/2021, de interesse do próprio Conselho, relativo ao processo em epígrafe, que trata da  
130 proposta de Resolução que dispõe sobre Recuperação de Créditos do Sistema Confea/Crea,  
131 assunto apreciado e aprovado apreciado pela Diretoria do Crea-DF através da Decisão DIR n.º  
132 19/2021; considerando que a Gerência de Contabilidade e Orçamento realizou estudo no qual  
133 concluiu que a implantação do Programa de Recuperação de Créditos não produzirá impacto  
134 orçamentário e financeiro não previsto para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, recomendando a  
135 ampla aplicabilidade do programa; considerando, quanto à necessidade de inclusão do Programa  
136 de Recuperação de Créditos na Proposta Orçamentária, que a Assessoria Jurídica e a Gerência de  
137 Contabilidade esclareceram que os valores que sofrerão a incidência do desconto nos juros já são  
138 contabilizados em duas dotações específicas (5.2.1.1.1.06.02 - Juros de Mora sobre Anuidades e  
139 5.2.1.1.1.06.04 - Juros de Mora sobre Multas de Infrações); considerando que os estudos  
140 solicitados pela AJU contemplaram estudo de impacto com concessão de até 90% e que a GCO  
141 apurou, com base nas Conciliações realizadas nos anos anteriores, que a instituição do Programa  
142 “não provocará perdas de arrecadação com a renúncia de receitas nessas rubricas, pelo contrário,  
143 há a possibilidade de aumento de arrecadação de receitas nas dotações de dívida ativa tributária e





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

144 não tributária”, havendo vantagens na sua implantação tanto para o Crea-DF quanto para os  
145 profissionais; considerando que o Art. 15 da Res. nº 1.128/2020 estabelece os critérios básicos a  
146 serem observados para a instituição do Programa: em dívida ativa vencidos há mais de dois anos,  
147 relativos a anuidades, multas por infração à legislação profissional e demais débitos; II - o débito  
148 poderá ser quitado à vista ou mediante parcelas mensais iguais e sucessivas, limitadas a 36 (trinta  
149 e seis) vezes de, no mínimo, R\$ 70,00 (setenta reais) cada parcela; III – o parcelamento está  
150 condicionado à apresentação de requerimento pelo interessado e será processado mediante  
151 celebração de Termo de Confissão de Dívida; IV - o não pagamento de 2 (duas) parcelas  
152 consecutivas ou de 3 (três) alternadas implica o cancelamento do parcelamento e a retomada das  
153 medidas administrativas e judiciais cabíveis, independente de prévia notificação, apurando-se o  
154 saldo devedor das parcelas remanescentes, atualizado monetariamente até a data do  
155 recolhimento, com os acréscimos legais; V - aos valores dos débitos objeto de parcelamento e  
156 que estejam em fase de execução fiscal serão acrescidos honorários advocatícios e custas  
157 judiciais, inclusive com cartas precatórias e outras despesas processuais; VI - todos os débitos  
158 existentes em nome do optante, seja oriundo de anuidades, multas por infração à legislação  
159 profissional ou demais débitos, deverão, obrigatoriamente, ser consolidados num único pedido  
160 de parcelamento; VII - sobre o débito consolidado, o Crea poderá conceder redução progressiva  
161 dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observando-se os limites abaixo: Autos de  
162 Infração/Anuidades: a) à vista, com redução de até 100% (cem por cento); (observar o percentual  
163 de 90% considerado nos estudos da GCO) b) de 1 a 12 parcelas, com redução de até 70%  
164 (setenta por cento); c) de 13 a 24 parcelas, com redução de até 50% (cinquenta por cento); ou d)  
165 de 25 a 36 parcelas, com redução de até 30% (trinta por cento); VIII - é vedada a concessão de  
166 descontos do montante principal da dívida, da correção monetária e da multa de 20% (vinte por  
167 cento) a que se refere o art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei 5.194, 1966; IX - deve ser estabelecida no  
168 Termo de Confissão de Dívida a incidência de multa contratual no percentual de 5% (cinco por  
169 cento) sobre o saldo devedor da dívida parcelada, em caso de descumprimento do acordo; X - o  
170 não pagamento de qualquer parcela autoriza o registro da dívida no Cadastro Informativo de







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

171 Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e nos cadastros de proteção ao  
172 crédito, bem como a realização de protesto perante o Tabelionato de Protesto de Títulos, nos  
173 termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 1997; e XI - a realização do  
174 parcelamento autoriza a concessão de certidão de débito positiva com efeito de negativa  
175 enquanto o parcelamento estiver vigente. Observações Previstas no Programa de Recuperação de  
176 Créditos do Crea-DF já adaptadas após o estudo de impacto Orçamentário Financeiro da GCO:  
177 Obs.: 1) Para todos os parcelamentos, a parcela mínima será no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).  
178 Obs.; 2) Em caso de inadimplência, o valor será recalculado com juros e multa, perdendo a  
179 possibilidade de parcelamento. Obs.: 3) Para pagamento de parcelas já vencidas, possibilita-se,  
180 unicamente, a hipótese do desconto de 90% dos juros moratório, para pagamento em cota única  
181 até o último dia útil do mês em que o acordo foi firmado. Para o sucesso do programa, o mesmo  
182 deverá ser amplamente divulgado na mídia, encaminhando correspondência aos registrados,  
183 proporcionando aos devedores do conselho vantagens no pagamento de multas e anuidades;  
184 considerando o inciso III do Art. 14 da Res. nº 1.128/2020, que prevê a necessidade do Programa  
185 de Recuperação de Créditos ser aprovado pelo Plenário do Crea, observadas, quanto à instrução  
186 e tramitação, as regras regimentais do Conselho; considerando que, de acordo com o Regimento  
187 Interno do Crea-DF, nos termos do Art. 34 “todo assunto que depende de decisão do Plenário é  
188 analisado e relatado previamente pela Diretoria, por câmara especializada, por comissão ou por  
189 conselheiro relator designado pela Presidência”. E que nos termos do Art. 95, inciso IV do  
190 Regimento Interno que compete à Diretoria “propor diretrizes administrativas e supervisionar a  
191 gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-DF. DECIDIU, por 27 (vinte e  
192 sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar o Programa de Recuperação de Créditos do  
193 CREA-DF, referente ao exercício de 2021. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF,  
194 Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA  
195 BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, ANA SZERVINSK BERNARDES, ANDRÉ BANDEIRA  
196 CARVALHO, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,  
197 CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, EDILENE





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

198 CARVALHO SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO  
199 SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,  
200 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO  
201 BATISTA SERRONI, DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES,  
202 JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO  
203 SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS MEURER,  
204 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE CASTRO,  
205 SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WILSON  
206 JORGE. Absteve-se da votação o senhor conselheiro: GUTEMBERG FARIA RIOS. **6.1.3.0**  
207 Eng. Mec. Lucival Malcher – CEEIST. **6.1.3.1** Processo: 205.666/2020. Assunto: Baixa de  
208 Registro de Pessoa Jurídica. Interessado: Brava Telecomunicações. O Conselheiro estava  
209 ausente, dessa maneira, apresentará o relato na próxima Plenária. **6.1.3.2** Processo:  
210 208.440/2020. Assunto: Baixa de Registro de Pessoa Juridica. Interessado: Arroba Informaticva  
211 Eireli Epp. O Conselheiro estava ausente, dessa maneira, apresentará o relato na próxima  
212 Plenária. **6.1.3.3** Processo: 209.201/2020. Assunto: Baixa de Registro de Pessoa Juridica.  
213 Interessado: Brasnet Web Informatica Ltda-Me. O Conselheiro estava ausente, dessa maneira,  
214 apresentará o relato na próxima Plenária. **6.1.3.4** Processo: 212.458/2020. Assunto: Julgamento  
215 de Propostas e Documentações Técnicas em Processo Administrativo Licitatório do Comando  
216 Militar do Leste. Interessado: Exercito Brasileiro O Conselheiro estava ausente, dessa maneira,  
217 apresentará o relato na próxima Plenária. **6.1.4.0 Eng. Civil Gustavo Faria Franco -**  
218 **CEECMGA. 6.1.4.1** Processo: 207560/2021. Assunto: Registro de Profissional. Interessado:  
219 Franciane da Silva Oliveira. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
220 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 10 de novembro de 2021, ao apreciar o  
221 processo n.º 207.560/2021, de interesse da senhora Franciane da Silva Oliveira, relatado e  
222 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário,  
223 relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de registro de profissional;  
224 considerando que a solicitação de registro profissional neste Conselho foi objeto de análise pela





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

225 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 3233/2021 -STF-GAT,  
226 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que foi  
227 apresentada a documentação exigida conforme dispõe a Res. do CONFEA n.º 1.007 de 05 de  
228 dezembro de 2003; considerando que foi realizada a colação de grau em 13/03/2020, sendo a  
229 carga horária do curso de 4208 horas/aula; considerando que a Instituição de Ensino está  
230 devidamente cadastrada no Crea-SC, assim como o curso de Engenharia de Alimentos;  
231 considerando que aos egressos do curso de Engenharia de Alimentos oferecido pelo Centro  
232 Universitário Facvest que requerem registro profissional com o título de Engenheiro de  
233 Alimentos com as competências, atribuições e atividades profissionais do Art. 7 da lei 5194/66,  
234 Art. 19 da Res. 218/73 e Art. 5 da Res. 1073/16; considerando que o título profissional requerido  
235 está em conformidade com a Tabela de Títulos Profissionais – Anexo, da Res. do Confea n.º  
236 473/2002; considerando que na Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança de  
237 Trabalho (CEEIST) não possui membro na modalidade da Engenharia de Alimentos;  
238 considerando o art. 9º, XX, do Regimento Interno, compete privativamente ao Plenário do Crea-  
239 DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua  
240 câmara especializada constituída; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro  
241 regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco apresentou relatório e voto fundamentado ao  
242 Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; DECIDIU, por 23 (vinte e três) votos  
243 favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo  
244 conselheiro relator para deferir o pleito e conceder o registro de profissional à senhora Franciane  
245 da Silva Oliveira com o título de Engenheira de Alimentos e com as competências, atribuições e  
246 atividades profissionais do Art. 7 da Lei 5194/66, Art. 19 da Res. 218/73 e Art. 5 da Res.  
247 1073/16. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có.  
248 Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI,  
249 ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA, BRASIL AMERICO  
250 LOULY CAMPOS, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA  
251 CHAGAS, EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA DE





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

252 OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO  
253 CARAMASCHI BORGES, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, JOÃO ERNESTO  
254 RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,  
255 LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS MEURER,  
256 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE CASTRO,  
257 SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI.  
258 Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO  
259 BATISTA SERRONI DE OLIVA e WILSON JORGE. **6.1.5.0** Eng. Civil Eduardo Luis Lafeta de  
260 Oliveira – CEECMGA. **6.1.5.1** Processo: 214.174/2019. Assunto: Interrupção de Registro de  
261 Profissional. Interessado: Gabriela de Sena Cardoso. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho  
262 Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 10 de novembro de 2021, ao  
263 apreciar o processo n.º 214.174/2019, de interesse do Engenheira Química Gabriela de Sena  
264 Cardoso, registro nº 28048/D-DF, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil  
265 Eduardo Luis Lafeta de Oliveira, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata  
266 de interrupção de registro de profissional; considerando que o pedido de interrupção de registro  
267 neste Conselho foi objeto de análise pela Departamento Técnico e Superintendência Técnica e de  
268 Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 15626/2019 DTE-DAT e n.º 3522/2020 STF-GAT  
269 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a  
270 requerente é engenheira química com registro neste Crea sob nº 28048/D-DF e com atribuições  
271 concedidas pela Res. 218/73 - Art 17; a Lei 5.194/66 estabelece em seus Arts. 6 e 55 ficando  
272 clara a obrigatoriedade de registro para que o profissional possa exercer sua profissão;  
273 considerando que é prevista a possibilidade de, caso o profissional não deseje mais exercer sua  
274 profissão, interromper seu registro profissional de forma que seus direitos e obrigações perante o  
275 conselho profissional fiquem suspensos indefinidamente, até o momento em que o mesmo  
276 solicite sua reativação e que as condições para a interrupção do registro são previstas na Res. nº  
277 1.007/2003, em seus Art.s 30 e 31; considerando que a interessada encaminhou o pedido de  
278 interrupção através de formulário próprio, FM-DDA- 068 e assinou declaração (FM-DDA- 055)





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

279 em que afirma que, caso o pedido seja deferido e enquanto perdurar a suspensão de seu registro,  
280 não executará nenhuma atividade técnica ou ocupará nenhum cargo ou função, que para seu  
281 exercício, exija o registro no conselho; considerando que não foram encontradas em nossos  
282 registros ARTs em aberto em nome da interessada; considerando que a profissional não consta  
283 como responsável técnico em nenhuma empresa; considerando que a interessada não possui  
284 dívidas junto ao Crea; considerando que a Eng. Química Gabriela De Sena Cardoso apresentou  
285 cópia da CTPS constando que atualmente trabalha na empresa Ambev S.A. na função de  
286 Coordenador de Franquias I; considerando que a interessada alegou, em seu pedido, que as  
287 funções que exerce atualmente, conforme declaração fornecida pelo seu empregador, não são  
288 atividades técnicas e, portanto, não necessita manter seu registro no conselho; considerando que  
289 quando da decisão da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de Segurança do  
290 Trabalho - CEEIST, n.º 35/2020, datada de 04.02.2020, indeferindo o pleito, a interessada  
291 trabalhava na empresa Prodesivo como engenheira química; considerando que conforme consta  
292 na CTPS apresentada, a interessada encontra-se atualmente lotada na empresa Ambev S.A., na  
293 função de Coordenadora de Franquias I e o atual cargo tem contornos de atividade meramente  
294 comercial; considerando que o parecer jurídico anexo esclarece a questão de novos fatos e  
295 argumentos, e de fato superveniente. Fato superveniente é, segundo a Assessoria Jurídica: "fato  
296 superveniente em sentido técnico, não basta que ele tenha ocorrido posteriormente ao  
297 ajuizamento da ação ou à estabilização da demanda, é necessário que, além disso, tenha ele o  
298 condão de constituir, modificar ou extinguir a relação jurídica originalmente descrita na petição  
299 inicial."; considerando que o novo emprego da requerente é um fato superveniente e não poderia  
300 constar na inicial, sendo que foi motivada a sua inserção neste processo; considerando que a  
301 Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho (CEEIST), por meio da  
302 Decisão n.º 35/2020, expedida na sessão ordinária n.º 643, de 27.01.20, indeferiu o pleito, devido  
303 indícios de que a interessada exerce atividades relacionadas com a sua formação em engenharia  
304 química que transcendem o campo da química e portanto deve se submeter à fiscalização deste  
305 Conselho, conforme documentos constantes dos autos; considerando que a interessada



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

306 inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do  
307 prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado;  
308 considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luis  
309 Lafeta de Oliveira apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo  
310 deferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso  
311 interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua  
312 jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por 15 (quinze) votos favoráveis,  
313 01 (um) voto contrário e 09 (nove) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado  
314 apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção de registro  
315 Eng. Química Gabriela de Sena Cardoso, tendo em vista que entendemos cumpridos todos os  
316 requisitos previstos na Resolução 1.007/2003. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-  
317 DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente senhores conselheiros: ANA  
318 BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, ANTONIO LUIZ SOUZA AVILA, BRASIL AMERICO  
319 LOULY CAMPOS, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, EDILENE CARVALHO  
320 SANTOS MARCHI, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS,  
321 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO ERNESTO RIO, LI CHONG LEE BACELAR DE  
322 CASTRO, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, NATHERCIA CHRISTIANNE  
323 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE CASTRO, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e  
324 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. Votaram contrariamente os senhores  
325 conselheiros: CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS. Abstiveram-se da votação os senhores  
326 conselheiros: ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,  
327 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, GUTEMBERG FARIA RIOS, JORGE CAUBY  
328 NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARA DOS SANTOS  
329 MEURER e WILSON JORGE. **6.2** Discussão de assuntos de interesses gerais: Nada consta. **7.**  
330 **Extra-Pauta.** **7.1** Para homologação: **Portaria Ad nº 220/2021 – PRES.:** Aprova *Ad*  
331 *referendum* do Plenário do Crea-DF a indicação do conselheiro regional Eng Agr. Sávio Silveira  
332 Feitosa para representar a Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro) de forma presencial na







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

333 4ª reunião da Coordenadoria Nacional de Câmara Especializada de Agronomia (CCEAGRO).  
334 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido  
335 em 10 de novembro de 2021, ao apreciar a portaria AD n.º 220/2021-PRES, de interesse do  
336 próprio Crea-DF, que trata indicação do conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa  
337 para representar a Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro) de forma presencial na 4ª  
338 reunião da Coordenadoria Nacional de Câmara Especializada de Agronomia (CCEAGRO);  
339 considerando que o conselheiro regional é o profissional habilitado de acordo com a legislação  
340 em vigor, registrado no Crea, representante de entidades de classe ou de instituições de ensino  
341 superior dos grupos profissionais da Engenharia e da Agronomia; considerando que o  
342 conselheiro regional tem como atribuição específica apreciar os assuntos inerentes à fiscalização  
343 e ao aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da sociedade; considerando  
344 que cabe ao conselheiro regional representar os demais grupos profissionais em sua câmara  
345 especializada designada pelo Plenário; considerando que a Res. 1.012, de 2005, do Confea,  
346 aprovou o regimento das coordenadorias de câmara especializadas dos Creas; considerando que  
347 as coordenadorias nacionais das câmaras especializadas dos Creas são os colegiados que têm por  
348 objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências, inclusive de cunho  
349 normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no  
350 Território Nacional e à maximização de eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas,  
351 observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições; considerando que os temas a serem  
352 abordados pelas coordenadorias nacionais de câmaras especializadas dos Creas são os seguintes:  
353 I) exercício e atribuições profissionais; II) registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III)  
354 verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV) responsabilidade técnica  
355 e ética profissional; considerando que as coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas  
356 são compostas pelos coordenadores das câmaras especializadas; considerando que o coordenador  
357 da CEAgro, Eng. Agr. Paulo Guilherme Francisco Cabral, enviou email a esta presidência  
358 comunicando sua desistência ao cargo de conselheiro regional como representante da Associação  
359 dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal (AEA-DF); considerando que o coordenador é





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.

360 substituído na sua falta, impedimento, licença ou renúncia pelo coordenador-adjunto, conforme  
361 disposto no Art. 58 do Regimento Interno; considerando que a coordenadora-adjunta se  
362 manifestou sobre sua impossibilidade de participar de forma presencial da reunião da  
363 CCEAGRO; considerando que há a necessidade de representação do Crea-DF na participação de  
364 eventos e apresentação de temas de grande relevância para as profissões do sistema Confea/Crea;  
365 considerando que o Presidente do Crea-DF pode resolver casos de urgência, *ad referendum* do  
366 Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do Art. 85 do Regimento Interno;  
367 DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções, aprovar *ad*  
368 *referendum* do Plenário do Crea-DF, a indicação do conselheiro regional Eng. Agr. Sávio  
369 Silveira Feitosa pra representar a Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro) de forma  
370 presencial na 4ª reunião da Coordenadoria Nacional de Câmara Especializada de Agronomia  
371 (CCEAGRO) e conseqüentemente, comunicar ao Confea para os procedimentos administrativos.  
372 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram  
373 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI, ANA  
374 SZERVINSK BERNARDES, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTONIO LUIZ SOUZA  
375 AVILA, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO,  
376 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI,  
377 EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO  
378 ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, HILÁRIO DANTAS JUNIOR,  
379 JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES,  
380 JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO  
381 SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARA DOS SANTOS MEURER,  
382 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NEWTON DE CASTRO,  
383 SÁVIO SILVEIRA FEITOSA e TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI.  
384 Abstiveram-se da votação os conselheiros: GUTEMBERG FARIA RIOS e WILSON JORGE.  
385 Nada mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 22:00 e determinou a lavratura da  
386 presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da mesa (PL/DF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021.**


387 n.º 009/2021), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
388 Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

389

390

391 Brasília-DF, 10 de novembro de 2021.

  
Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

  
Clara Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativa  
Secretária

392

